



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/296

Vitória, 21 de junho de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.084, o Autógrafo de Lei nº 11.795/2024, referente ao Projeto de Lei nº 156/2022, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

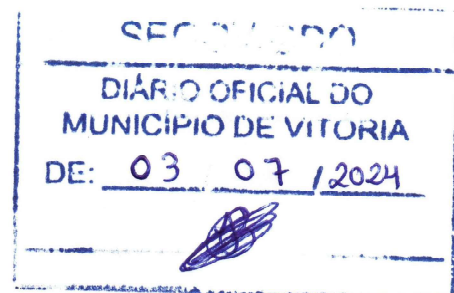
Ref.Proc.4577789/2024
Ref.Proc.11202/2024-CMV/DEL
/vpo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003100310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.084

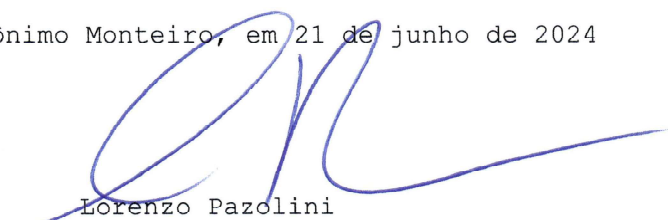
Denomina "Reginaldo Souza dos Santos", o mirante localizado no bairro Jesus de Nazareth no Município de Vitória/ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Mirante Reginaldo Souza dos Santos" o logradouro público localizado no final da Escadaria Adélia Barbosa Cordeiro (ponto de coordenadas UTM E = 363.842,82 e N = 7.752.826,21), no bairro Jesus de Nazareth.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de junho de 2024



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4577789/2024
Ref.Proc.11202/2024-CMV/DEL
/vpo

